



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.239 de 06 de Julho de 1.998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO SEM BENFEITORIAS A ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS METODISTAS, SEDIADA EM PEDRA AZUL.

O povo do Município de Pedra Azul – MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação da Igrejas Metodistas, um terreno sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio Municipal, localizado à Rua O, do Bairro Novo Belvedere, nesta cidade, com uma área de 267,40 m², limitando-se pela frente com a Rua O, lado direito com o lote 11, lado esquerdo com a Rua P e aos fundos com o lote 13, medindo 8,50m de frente por 28,00m de profundidade e 10,60m de fundos.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a construção de um templo, para congregação de comunidade.

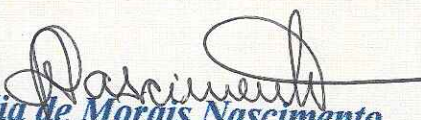
Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da escritura, não for atendido o objetivo da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.1581021.2132-3131.00 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 06 de Julho de 1.998.


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de R. H. e Administração